

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE
CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA 010 - GAB/SEMESC**

Portaria nº 010/ASTEC/GAB/SEMESC Porto Velho-RO, 23 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.440/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2293, de 14 de setembro de 2018.

R E S O L V E

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.597, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre a situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação do novo **Coronavírus – COVID-19**, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas preventivas no ambiente de trabalho, visando evitar a propagação do **COVID -19**, bem como disciplinar as ações a serem empreendidas no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – **SEMESC**;

CONSIDERANDO que a situação exige o emprego de medidas imediatas do Poder Público, de modo a evitar a disseminação da doença no âmbito Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo **Coronavírus - COVID 19** ;

CONSIDERANDO o Art. 6º do Decreto Municipal nº 16.612, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do Novo **Coronavírus - COVID 19**;

Resolve:

1º Fica estabelecido, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, o regime de trabalho domiciliar no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, a todos os setores da Secretaria, ficando sujeito a alterações;

2º suspender temporariamente o atendimento presencial ao público externo nas dependências desta **SEMESC**, pelo período de **15 (quinze) dias**, prorrogáveis por iguais períodos.

3º os servidores e estagiários enquadrados no **Art. 7º, parágrafo 1º** e seus incisos, do Decreto nº 16.597, deverão declarar por meio eletrônico, no e-mail institucional desta **SEMESC**, imediatamente, a necessidade de adesão ao sistema de trabalho domiciliar.

4º cabe as assessorias especiais e chefias imediatas gerenciar as atividades a serem realizadas no *sistema de trabalho domiciliar*, indicando os prazos para realização dos trabalhos e acompanhando das entregas;

§ 1º deverão as chefias disponibilizarem os meios de contato “Telefones, e-mail , whatsapp” necessários para conhecimento das atividades a serem deliberadas;

§ 2º os servidores e estagiários deverão informar a chefia imediata quando da ocorrência de qualquer sintomatologia relacionada ao **COVID 19**, para que sejam ultimadas as providências necessárias inerentes a esta **SEMESC**;

5º Ficam dispensados, no período estipulado nesta Portaria, o acompanhamento de controle e frequência, bem como o seu registro por parte dos servidores, do sistema de ponto eletrônico em função da ocorrência de caso de força maior (isolamento e distanciamento social em virtude da pandemia de **COVID-19**).

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra.

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B71CF255

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/03/2020. Edição 2677

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>